



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0144105/2019

PA COPAM Nº: 10675/2012/006/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento	
EMPREENDEDOR:	C.H.V. MAIA AREIA EIRELI -ME	CNPJ: 16.982.651/0001-64
EMPREENDIMENTO:	C.H.V. MAIA AREIA EIRELI -ME	CNPJ: 16.982.651/0001-64
MUNICÍPIO:	Porto Firme	ZONA: Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro. Produção bruta: 40.000 t/ano	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Rafael Monteiro Ferreira	RNP: 1412553008	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Leonardo Gomes Borges Gestor Ambiental (Zootecnista)	1.365.433-0	
De acordo: Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0144105/2019

O empreendimento C.H.V. MAIA AREIA EIRELI -ME, localizado no município de Porto Firme - MG, tem como atividade a ser licenciada a "Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro", com produção bruta de 40.000 t/ano, se enquadrando em classe 2, que conjugado com a incidência de critério locacional de peso 1 (zona de transição de Reserva da Biosfera) em análise baseada na plataforma IDE-SISEMA, justifica o procedimento simplificado nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

Junto a Agência Nacional de Mineração possui Alvará de Pesquisa nº16.621/2008, para substância mineral ouro. Contudo a Guia de Utilização para o DNPM 834.589/2007, contém a substância mineral areia, com volume de 50.000 t/ano.

Possui Autorização Ambiental de Funcionamento para desenvolvimento da atividade, conforme previsto na Guia de Utilização, entretanto para um volume de 30.000 t/ano no DNPM 834.589/2007, com vencimento em 25/08/2020. Contudo, foi formalizado, junto à SUPRAM ZM, em 28/08/2018, processo administrativo n º 10675/2012/005/2018 à luz da DN 217/2017, para as atividades de códigos "A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" e "A-02-01-1 Lavra a céu aberto – Minerais metálicos, exceto minério de ferro. Considerando que no MÓDULO 5, item 4.3, do FCE do referido processo administrativo, foi informado que se trata de uma ampliação do empreendimento, o qual incide critério locacional de enquadramento para determinação da modalidade de licenciamento. Considerando que em análise técnica à plataforma IDE-SISEMA foi observado que o empreendimento incide em zona de transição da Reserva da Biosfera, como definido no art.41, §1º, inciso III da Lei 9.985/2000, e que diante da constatação do critério locacional de enquadramento a modalidade de licenciamento é alterada de LAS/RAS para LAC1, foi elaborada papeleta de despacho nº173, protocolo SIAM 0625027/2018, sugerindo o arquivamento do processo administrativo 10675/2012/005/2018. Após o arquivamento empreendimento obteve LAS/Cadastro (34014452/2018) para a atividade de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, 9.000 t/ano.

Posteriormente, em 19/02/2019, formalizou na SUPRAM ZM, processo administrativo 10675/2012/006/2019, o qual é objeto de análise. Considerando que foi informado no FCE de referência R012895/2019 a obtenção de licença ambiental na modalidade simplificada LAS/CADASTRO (34014452/2018), obtida em 19 (dezenove) de outubro de 2018 para a atividade de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" (9.000 t/ano), entretanto omitido o desenvolvimento da atividade de "Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, foram tomadas providências cabíveis para aplicação de penalidades (fragmentação do licenciamento), conforme estabelecido no Decreto 47.383/2018.

Assim, atendendo aos ditames do Capítulo VI da Lei n. º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em especial ao estabelecido em seu parágrafo 3º, e art. 70, este órgão procedeu à autuação do empreendimento C.H.V. MAIA AREIA EIRELI -ME, CNPJ – 16.982.651/0001-64, como incurso no artigo 112 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, Anexo I, código 107. Auto de infração 141743/2019.

Além disso, o Relatório Ambiental Simplificado – RAS só aborda os potenciais impactos associados ao desenvolvimento da atividade de extração de areia, ignorando impactos e possíveis medidas mitigadoras para execução da atividade de lavra a céu aberto. Ademais, os Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental – DAIA (0029331-D, 0032210-D, 0032202-D), em seus Planos de Utilização Pretendida – PUP, autorizam as intervenções em Área de preservação Permanente – APP, sem supressão de vegetação nativa, para implantação de portos, acessos e caixas de decantação, considerando somente a atividade de extração de areia.



Dito isso, deverá ser formalizado processo administrativo de licenciamento ambiental considerando todas as atividades desenvolvidas, com seus respectivos parâmetros em consonância com o PAE apresentado junto a Agência Nacional de Mineração - ANM.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos e do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "C.H.V. MAIA AREIA EIRELI -ME" para a atividade "Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro", no município de Porto Firme - MG.

*W* *E*



